

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

INFORMATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 08, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Declara deficit previdenciário.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018,

Considerando a manifestação da Assessoria Atuarial, datada de 20 de maio do corrente ano e integrante do processo administrativo eletrônico nº 20/2442-0000978-1, a apontar o seguinte deficit atuarial no RPPS/RS:

INFORMO o deficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado Rio Grande do Sul segundo o detalhamento abaixo e conforme o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - 2021 e respectivo relatório:

Em relação à geração atual dos servidores que estão vinculados FUNDOPREV MILITAR, a situação atuarial do plano de benefícios experimentou elevação do deficit atuarial nas últimas avaliações, passando de um deficit de R\$ 229.563.280,49 em 31/12/2019 para R\$ 449.655.327,44 em 31/12/2020, sem considerar o plano de amortização vigente.

Em relação aos servidores militares que estão vinculados Fundo Financeiro, a situação atuarial do plano de benefícios experimentou uma evolução no resultado atuarial ao longo das últimas avaliações, passando de um deficit atuarial de R\$ 135.888.729.063,08 em 31/12/2019 para R\$ 105.221.550.799,33, representando a necessidade de aporte complementar do Ente para cobertura de Insuficiência Financeira, avaliado em uma taxa de juros de 0% a.a.. Esta Cobertura de Insuficiência Financeira, avaliada com a taxa parâmetro de 4,0% a.a. é equivalente a R\$ 53.402.060.333,49.

Em relação à geração atual dos servidores que estão vinculados FUNDOPREV CIVIL, a situação atuarial do plano de benefícios experimentou uma evolução no resultado atuarial ao longo das últimas avaliações, passando de um superavit de R\$ 2.710.976.224,87 em 31/12/2019, para R\$ 2.694.888.128,29 em 31/12/2020, sem considerar o plano de amortização vigente.

Em relação aos servidores civis que estão vinculados Fundo Financeiro, a situação atuarial do plano de benefícios experimentou uma evolução no resultado atuarial ao longo das últimas avaliações, passando de um deficit atuarial de R\$ 202.410.787.244,00 em 31/12/2019 para 240.437.456.714,43 em 31/12/2020, representando a necessidade de aporte complementar do Ente para cobertura de Insuficiência Financeira, avaliado em uma taxa de juros de 0% a.a.. Esta Cobertura de Insuficiência Financeira, avaliada com a taxa parâmetro de 4,0% a.a. é equivalente a R\$ 128.417.505.584,47.

Considerando a Medida Liminar na Suspensão de Liminar 1.310, proferida pelo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal em 21 de abril de 2020, que suspendeu a decisão proferida pelo TJRS nas ADI nº 0023649-86.2020.8.21.7000 e nº 0012019-33.2020.8.21.7000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado o deficit atuarial previdenciário, aos fins do previsto no art. 16, §5º, da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, nos arts. 10-A, §5º, e 14, §5º, ambos da Lei Complementar nº 13.757, de 15 de julho de 2011, e nos arts. 10-A, §5º, e 15, §5º, ambos da Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011.

Art. 2º A edição da presente Instrução Normativa faz incidir o disposto no §3º do art. 1º da Instrução Normativa IPE Prev nº 02, de 15 de janeiro de 2021, e no art. 3º da Instrução Normativa IPE Prev nº 07, de 1º de junho de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente do IPE Prev.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Diretor-Presidente.
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 4 de Junho de 2021

Protocolo: **2021000554536**

Publicado a partir da página: **75**